



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022

I

Série

Número 22

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 62/2022**

Autoriza a celebração de um Aditamento ao contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo no Sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, município de Machico, celebrado a 7 de maio de 2001 entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade denominada «Quinta do Lorde - Promoção e Exploração de Empreendimentos Desportivos e Turísticos, S.A.», mediante o qual a posição contratual desta é transmitida à sociedade denominada «Generousrain, S.A.».

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 62/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um Aditamento ao contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo no Sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, município de Machico, celebrado a 7 de maio de 2001 entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade denominada «Quinta do Lorde - Promoção e Exploração de Empreendimentos Desportivos e Turísticos, S.A.», mediante o qual a posição contratual desta é transmitida à sociedade denominada «Generousrain, S.A.».

**Texto:****Resolução n.º 62/2022**

Considerando que por contrato de concessão celebrado a 7 de maio de 2001 entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade denominada «Quinta do Lorde - Promoção e Exploração de Empreendimentos Desportivos e Turísticos, S.A.» foi concessionado a esta entidade o uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo no Sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, para a construção, exploração e manutenção de uma marina;

Considerando que a 8 de novembro de 2002 a Região Autónoma da Madeira e a referida sociedade concessionária outorgaram uma alteração ao mencionado contrato de concessão que implicou um aumento da área concessionada, assim como a ampliação do objeto da concessão, que passou a ser a construção, exploração e manutenção de uma marina, integrando instalações de apoio a atividades náuticas, área comercial e de restauração e uma unidade hoteleira;

Considerando que a sociedade concessionária foi decretada insolvente por sentença que transitou em julgado em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que, não obstante o regime jurídico de utilização dos recursos hídricos prever que os títulos de utilização do domínio público marítimo caducam com a declaração de insolvência do titular, as disposições finais e transitórias desse regime salvaguardam a manutenção em vigor dos títulos de utilização emitidos ao abrigo da legislação aplicável na data da respetiva emissão;

Considerando que o referenciado contrato de concessão prevê a possibilidade de a entidade concedente autorizar, na eventualidade de falência da concessionária, que os credores assumam os direitos e encargos resultantes desse contrato e, consequentemente, a respetiva posição contratual;

Considerando que a «Generousrain, S.A.» é uma sociedade anónima que tem como objeto social, entre outras atividades, a exploração de empreendimentos turísticos hoteleiros, sendo a sociedade adquirente da totalidade dos créditos garantidos por hipoteca sobre o Resort Quinta do Lorde e a Marina Quinta do Lorde e aquela que, do ponto de vista operacional, se encontra a financiar e a assegurar a exploração e desenvolvimento do empreendimento Quinta do Lorde;

Considerando que o designado Administrador da insolvência da entidade concessionária aceitou a transmissão da posição contratual por esta ocupada no mencionado contrato de concessão nos termos anteriormente referidos e que, por outro lado, a comissão de credores deu igualmente o seu consentimento à concretização desse ato;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de fevereiro de 2022, resolve:

Um - Autorizar a celebração de um Aditamento ao contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo no Sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, município de Machico, celebrado a 7 de maio de 2001 entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade denominada «Quinta do Lorde - Promoção e Exploração de Empreendimentos Desportivos e Turísticos, S.A.», mediante o qual a posição contratual desta é transmitida à sociedade denominada «Generousrain, S.A.».

Dois - Aprovar a minuta do Aditamento ao contrato de concessão, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Três - Mandatar a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Aditamento ao contrato de concessão referido no ponto anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)